

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 63

ÍNDICE

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática.....	3
---	---

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 63

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 073/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2026

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO** inscrito no **CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50**, endereço: R Adolfo Wilke, N°. 1086, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo **Sr. MAURINDO DO NASCIMENTO**, do **RG 070xxx87 SESP MT** e **CPF 427.xxx.521-20**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n°. 073/2026**, encerrou-se em **12/08/2026**, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n°. 073/2026**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n°. 073/2026** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n°. 073/2026 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2026**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 63

CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 105/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 105/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 047/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2026.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n/, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **VANDERLEY ALVES DA SILVA** inscrito no **CNPJ sob n° 49.774.475/0001-24** Endereço: Rua Cascavel S/N°, Bairro: Vila Novo Paraná, Município De Porto Dos Gaúchos MT CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo **Sr. VANDERLEY ALVES DA SILVA**, portador do **RG n° 14.xxx651 SSP/MT** e **CPF n°. 981.xxx.811-87**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n°. 105/2026**, encerrou-se em **12/08/2026**, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n°. 105/2026**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato n°. 105/2026** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n°. 105/2026 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 047/2026**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024**

TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO GRUPO “A” (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO “B” (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO “E” (MATERIAIS PERFUROCORTANTES) QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PAZ AMBIENTAL LTDA inscrito no **CNPJ sob nº. 10.331.865/0001-94**, Endereço: ch lote 58r-2e, setor 12, nº. s/n, Bairro: Gleba Corumbiara, Município de Vilhena - RO, CEP: 76.980-002, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **ANTONIO MARCOS CA-**

RAMURU DOS SANTOS, brasileiro(a), portador do **CPF nº. 204.xxx.302-10** e **RG nº. 2xxx17 SSR/RO** doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DO GRUPO “A” (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO “B” (MEDICAMENTO VENCIDO) E GRUPO “E” (MATERIAIS PERFUROCORTANTES) QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 107 da lei nº. 14.133, de 2021

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 17/09/2026 a 17/09/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 175/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 63

o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de agosto de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Paz Ambiental LTDA

CNPJ sob n°. 10.331.865/0001-94

CONTRATADO

Angélica Bittencourt

CPF 757.xxx.421-53

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

NOTIFICAÇÃO 001 CONTRATO 083/2026 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de agosto de 2026.

NOTIFICADA: REAVEL VEÍCULOS LTDA. **CNPJ:** 30.260.538/0001-04 **Endereço:** Rua C180, nº 176, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO **E-mail:** reavelveiculos@gmail.com

ASSUNTO: Notificação por descumprimento contratual, atraso na entrega e constituição em mora – Contrato Administrativo nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Ordem de Fornecimento nº 2603/2026.

Prezado,

I – DO OBJETO

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde celebrou com a empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA. o **Contrato Administrativo nº 083/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de **01 (uma) Ambulância**

Tipo C – Suporte Avançado de Vida, destinada ao atendimento dos serviços de urgência e emergência do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

O valor contratado para o objeto corresponde a **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

A execução contratual foi formalmente requisitada por meio da **Ordem de Fornecimento nº 2603/2026**, emitida e aprovada em **07 de maio de 2026**, tendo como objeto a entrega de 01 (uma) Ambulância Tipo C, no valor total de R\$ 295.000,00.

II – DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

Conforme estabelecido no **item 9.5 do Termo de Referência nº 002/2026**, a empresa contratada ficou obrigada a atender à ordem de fornecimento no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do envio da requisição/pedido de compra.

O item 9.6 do mesmo Termo de Referência estabelece que, caso a licitante não forneça o item requisitado no prazo máximo estabelecido, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

A Ordem de Fornecimento nº 2603/2026 foi emitida em **07/05/2026**, tendo, portanto, o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos se encerrado em **05/08/2026**.

Até a presente data, contudo, **não foi realizada a entrega do objeto contratado**, permanecendo pendente o fornecimento da ambulância.

Registra-se, ainda, que a **cláusula 3.2 do Contrato Administrativo nº 083/2026** determina que a CONTRATADA se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos, enquanto a cláusula 8.3 estabelece a obrigação de cumprir, com proficiência, zelo, dedicação, probidade e lealdade, o objeto contratado.

A cláusula 8.4 do contrato também atribui à CONTRATADA a responsabilidade integral pelos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo logística, fretes e demais despesas necessárias ao correto fornecimento.

Dessa forma, a ausência de entrega do veículo caracteriza **descumprimento de obrigação contratual e atraso in-**

justificado na execução/entrega do objeto, sem prejuízo da análise de eventual justificativa que venha a ser apresentada pela empresa.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente notificação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

Art. 115, segundo o qual o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Art. 155, incisos III e VII, que estabelecem como infrações administrativas dar causa à inexecução total do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 156, que prevê as sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto;

Art. 157, que assegura, para a aplicação da sanção de multa, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

Art. 162, segundo o qual o atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato;

e **Art. 137, inciso I**, que estabelece o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos como motivo para eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se, ainda, que a **cláusula 9.1 do Contrato Administrativo nº 083/2026** prevê a possibilidade de aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do contrato, enquanto a **cláusula 9.2** estabelece multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da adjudicação**, limitada a um terço desse valor.

A cláusula 12.1.3 do contrato também prevê a possibilidade de cancelamento do ajuste em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

IV – DA CONSTITUIÇÃO EM MORA E DA INTIMAÇÃO

Diante do exposto, o Município de Porto dos Gaúchos/MT,

por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, representada pela Gestora de Contratos, **NOTIFICA e CONSTITUI EM MORA** a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA.**, em razão do não cumprimento da obrigação de entrega do objeto constante da Ordem de Fornecimento nº 2603/2026.

A empresa fica **INTIMADA a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta Notificação, manifestação escrita contendo:

justificativa circunstanciada para o não cumprimento do prazo de entrega; comprovação documental de eventual fato impeditivo, caso existente; informação precisa e documentada acerca da situação atual do veículo objeto da contratação; previsão concreta para a efetiva entrega do veículo, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes; demais informações e documentos que entender pertinentes ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

A apresentação de justificativa deverá ser acompanhada de documentação comprobatória, especialmente quando fundamentada em caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou qualquer circunstância que alegadamente tenha impedido ou retardado a execução contratual.

A presente intimação **não importa em concessão automática de prorrogação do prazo contratual**, tampouco afasta a mora já configurada, ficando a análise de eventual justificativa submetida à apreciação da Administração.

V – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da presente notificação, a ausência de justificativa aceita pela Administração ou a constatação de que o atraso ocorreu sem motivo devidamente comprovado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas no Contrato Administrativo nº 083/2026, no Termo de Referência nº 002/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre as medidas cabíveis, conforme o caso concreto e mediante observância do contraditório e da ampla defesa, poderão ser avaliadas:

- aplicação da multa de mora prevista na cláusula 9.2 do contrato;
- aplicação das demais sanções administrativas previstas

no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) eventual extinção do contrato, na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais;

d) adoção das medidas necessárias à continuidade da contratação e à satisfação do interesse público;

e) apuração de eventuais prejuízos causados à Administração Pública em decorrência do atraso ou da inexecução contratual.

A Administração ressalva, ainda, o direito de apurar e quantificar eventual dano decorrente do inadimplemento, nos termos da legislação aplicável.

VI – DA CIÊNCIA

A presente Notificação deverá ser encaminhada à empresa contratada por meio que permita comprovar seu efetivo recebimento, devendo o respectivo comprovante ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será certificada nos autos e não impedirá o prosseguimento da apuração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

Atenciosamente,

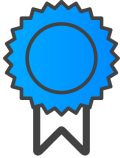
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEONARDA IZABELI DE LIMA AMANCIO

Gestora de Contratos

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 12 22:30:33 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)